



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº009/2018

*Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT** e do outro a empresa **MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA***

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.367.762/0001-93, com sede administrativa à Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Eduardo Flausino Vilela, brasileiro, casado, portador do RG M-51.195.141 MT e CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliado à Rua São Paulo, 30, Bairro Centro, em Figueirópolis D'Oeste – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 12.753.213/0003-35, estabelecida a Av. Julio Campos, nº 3981-B, esquina com a Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, Bairro Jardim Paula I – Várzea Grande – MT, representada neste ato por seu Sócio Proprietário Sr. Márcio André Porto Rosa, brasileiro, casado, portador do RG nº 1050045572 SSP/MT e do CPF nº [REDACTED] residente à Rua das Camélias, nº 482, Condomínio Florais – Cuiabá/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, considerando o que tudo consta no Processo Administrativo nº009/2018, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação Nº002/2018, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, segundo os princípios e exigências da Lei Nº 8.666/93, Lei 10.520/02.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Serviço de manutenção do veículos automotivos do tipo revisão completa em trator, conforme especificação a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	OLEO LUBRIFICANTE – OLEO, PARA LUBRIFICAÇÃO, LBW-1000 DIESEL.	15	R\$65,20	R\$978,00
2	OLEO LUBRIFICANTE – LUBRIFICANTE, PARA O CAMBIO.	06	R\$78,30	R\$469,80

Rua Santa Catarina, nº146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3	FILTRO HIDRAULICO 845	03	R\$189,00	R\$567,00
4	FILTRO LUBRIFICANTE W962 (MOTOR MAN)	05	R\$42,58	R\$212,90
5	FILTRO COMBUSTIVEL	05	R\$22,60	R\$113,00
6	OLEO LUBRIFICANTE – LUBRIFICANTE, PARA MOTOR, ULTRANO TURBO DIESEL	03	R\$183,70	R\$551,10
7	FILTRO DE AR EXTERNO	04	R\$169,80	R\$679,20
8	FILTRO DE AR INTERNO	04	R\$82,75	R\$331,00
9	OLEO LUBRIFICANTE – PARA TRANSMISSÃO, ESPECIFICACAO PARA MOTOR DIESEL	06	R\$287,50	R\$1.725,00
10	Serviço de manutenção de veículos automotivos do tipo revisão completa em trator para manutenção preventiva/corretiva.	05	R\$582,00	R\$2.910,00
	VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$8.537,00 (oito mil quinhentos e trinta e sete reais).		

1.2 A finalidade desta contratação é de atender à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento do município de Figueirópolis D'Oeste – MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

2.1. A forma de execução deste contrato é indireta.

2.2. Os serviços prestados, no que couber será recebido nos termos do Art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará a partir do dia 06/02/2018 até o dia 31/12/2018.

3.2. Justificadamente e havendo interesse das partes, poderá ser prorrogado até o máximo permitido em lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor Global do presente contrato é de **R\$8.537,00 (oito mil quinhentos e trinta e sete reais)**.

4.2. O pagamento será realizado de acordo com o pedido feito pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento, mediante a apresentação de Recibo na Nota Fiscal Avulsa.

4.3. No recibo ou na Nota Fiscal deverão ser calculado das retenções a serem realizadas, como IR e ISS.

4.4. Em caso de não apresentar os cálculos das retenções legais cabíveis este será realizado pela Tesouraria do Município.

4.5. Os valores previstos neste contrato são fixos e imutáveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As partes declaram-se vinculadas aos termos da Dispensa de Licitação nº 002/2018 e todos os seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2. Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município e as normas que regem a profissão de médico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Contratante:

7.1.1. Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta;

7.1.2. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste contrato;

7.1.3. Garantir as condições mínimas para prestação dos serviços e ressarcir a despesas extras, especialmente quanto ao fornecimento de local, materiais diversos e equipamentos.

7.1.3. Fiscalizar a sua execução seja por servidor designado ou por meio de Comissão Especial;

7.2. Do Contratado:

Rua Santa Catarina, nº146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 7.2.1. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
- 7.2.2. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;
- 7.2.3. Manter o **Contratante** informado sobre todas as ocorrências e andamentos da execução deste Contrato;
- 7.2.4. Manter sigilo na execução dos serviços;
- 7.2.5. Aceitar acréscimos ou supressões nos limites previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- 7.2.6. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. Constituem motivos para rescisão sem indenizações:
 - 8.1.1. o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
 - 8.1.2. a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
 - 8.1.3. o cometimento reiterado de falta na sua execução;
 - 8.1.4. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 8.1.5. ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 8.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 8.3. Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.
- 8.4. A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - 9.1.1. Advertência;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.1.2. Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do **Contratante**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

09.20.606.0018.2042.3.3.90.30.00.00.00 – (553) – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento – Manutenção e Encargos com a Gerência de Agricultura – Material de Consumo.

09.20.606.0018.2042.3.3.90.39.00.00.00 – (555) - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento – Manutenção e Encargos com a Gerência de Agricultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Cabe a contratante, a seu critério e através do Sr. Janio de Souza Serpa, CPF Nº **040.100.000-00** exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados. Determinar através de ordem de execução as



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

prioridades dos serviços a serem executados, bem como efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do presente Contrato.

12.2. Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Figueirópolis D'Oeste– MT, 06 de Fevereiro de 2018.

Município de Figueirópolis D'Oeste-MT
Eduardo Flausino Vilela
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Contratada

Testemunhas:

RG _____
CPF _____

RG _____
CPF _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº010/2018

CONTRATO Nº009/2018

ORDEM DE SERVIÇO

Interessado:

MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,

C.N.P.J./MF sob o nº 12.753.213/0003-35,

Endereço: Av. Julio Campos, nº 3981-B, esquina com a Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, Bairro Jardim Paula I –

Várzea Grande – MT

O Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em supra inicie após a emissão dessa ordem o Serviço de manutenção do veículos automotivos do tipo revisão completa em trator,. Tal qual descrito em sua proposta.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 06 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

Rua Santa Catarina, nº146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Rua Santa Catarina, nº146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br